



EMENDA MODIFICATIVA Nº
AO PROJETO DE LEI Nº 090/2026

Autora: Franciane Miranda

Modifica o art. 3º, do Projeto de Lei nº 090/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º ...

...

§ 3º Na hipótese de haver mais de uma entidade interessada na concessão de uso de um mesmo bem móvel inservível, a Administração Pública Municipal deverá realizar procedimento de seleção simplificado, assegurando o tratamento isonômico e a ampla publicidade.

§ 4º O procedimento de seleção a que se refere o § 3º adotará critérios estritamente objetivos para a classificação das entidades, pontuando prioritariamente:

I – O número de cidadãos caçapavenses atendidos diretamente pelas atividades institucionais da entidade;

II – A compatibilidade direta entre a natureza do bem e a atividade-fim desenvolvida pela organização;

III – A atuação da entidade em bairros ou regiões com maiores índices de vulnerabilidade social no Município. " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 20 de outubro de 2026.

Franciane Miranda
Vereadora – PL

